



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA DG Nº 102, de 12 de março de 2015

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, conforme indicado no Termo de Referência, o Diretor da Divisão de Relacionamento com o Cliente, **ALEXANDRE DE ANDRADE BARBOSA BRANDÃO** e o Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação, **ALFREDO DE ARAÚJO MALHEIROS FILHO**, do quadro permanente deste Tribunal, como Gestores Titulares e como respectivos substitutos, os servidores **ABNER SIQUEIRA TORRES** e **PABLO TEÓFILO DURANS**, para atuarem no Processo nº 11.771/2013, que trata do registro de preços para eventual contratação da empresa LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A para prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação;

II - DESIGNAR, como Fiscais Técnicos e Requisitantes da mencionada contratação, os Técnicos Judiciários - Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação, **ALFREDO DE ARAÚJO MALHEIROS FILHO** e **ABNER SIQUEIRA TORRES** e a Técnica Judiciária - Área Administrativa - **LUCINO GUEIRA DE LIMA**, todos do quadro permanente deste Tribunal e como seus respectivos substitutos, o servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ora removido a esta Corte, **PABLO TEÓFILO DURANS** e os Técnicos Judiciários - Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação, **ÍTALO ANTONIO REGO LEOPOLDO** e **ABÍVIO SOARES PIMENTA**, ambos do quadro permanente deste Tribunal, e, como Fiscal Administrativo, o Analista Judiciário - Área Administrativa – **LUIZ CARLOS MACHADO**, tendo como substituta a servidora cedida do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, **CELIMAR LÚCIA GOBETTI**;

II - Os servidores aqui designados ficarão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação, devendo observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, às determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de



renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se.

ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA

Diretora-geral



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1685, 16 mar. 2015. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 5.